

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

## LEI MUNICIPAL Nº 179, de 15 de agosto de 1972.

Concede pensão especial e dá ou-/ tras providências.

GENOINO DALLE, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedida à Sra. DISMA BENVENUTTI BRESOLIN, viúva de Valdemar Bresolin, falecido em em 31 de maio de 1.972,/ quando no exercício do cargo de Diretor do Departamento Munici-/ pal de Estradas de Rodagem, uma pensão especial, sempre equiva-/ lente a 55% (cincoenta e cinco por cento) do vencimento do cargo acima mencionado, enquanto mantiver estado de viuvez.

ART. 2º - Em caso de vir a beneficiária desta Lei a per ceber pensão do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, em decorrência do evento descrito no artigo anterior, a pensão / ora concedida ficará reduzida de importância igual à que for per cebida daquela Instituição.

ART. 3º - Para atender à despesa decorrente desta Lei,/
no corrente execcício, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.040,50 (dois mil e quarenta cruzeiros e cincoenta centavos).

ART. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito/ especial autorizado pelo artigo anterior, a redução de igual // quantia na rubrica 3.1.1.1.42 do Orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1972.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 15 de agosto de 1972.

GENOINO DALLE Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se Data supra

0

Ġ.

1

SECRETARIO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio Data supra